



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Paragominas

CGC(MF) 05.193.057/0001-78

Av. Contorno, S/N-Fones: (091) 729-3176 e 729-3275

Fax: 729-2405 — CEP 68.625-970 Paragominas-PA

Lei nº 083/95

“DISPÕE SOBRE A
REGULARIZAÇÃO DO PROJETO
DE URBANIZAÇÃO
DENOMINADO LOTEAMENTO
URAIM II”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de Urbanização denominado LOTEAMENTO URAIM II, localizado a margem direita do Rio Uraim, próximo a Rodovia PA 256, no perímetro urbano da sede deste Município, de propriedade da IMOBILIARIA CARMINATI, com área total de 299.884, 00 m², estão parcelados em 520 lotes urbanos.

Parágrafo Único- Fica doado pelo proprietário da Imobiliária Carminati, Sr. ângelo Carminatti, 06 lotes para a Câmara Municipal e 04 lotes para Igreja Católica. Assim especificados:

- I- Uma área para Igreja Católica, caracterizada pelo lotes n^{os} 01, 02, 03 e 04, da Q: 18, com as seguintes dimensões: de frente 40.00 metros (quarenta metros), fundos 40.00 metros (quarenta metros), lateral direita 20.00 metros (vinte metros), lateral esquerda 24.00 metros (vinte e quatro metros). Totalizando uma área de 880 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados).
- II- Uma área para a Câmara Municipal, caracterizada pelos lotes N^{os} 05, 06, 07, 09 e 10 Q: 18, com as seguintes dimensões, frente 30.00 metros (trinta metros), fundos 30.00 metros (trinta metros), lateral direita 40.00 metros (quarenta metros), lateral esquerda 40.00 metros (quarenta metros). Totalizando uma área de 1.200 metros quadrados (m²).

Art. 2º- Fica reservado ao Patrimônio Público Municipal, uma área do Loteamento de 137.017,00 m², de acordo com as especificações:

FAIXA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.....	33.766,00 m ²
PRAÇA DE LAZER (Q-17).....	2.746,00 m ²



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Paragominas

CGC(MF) 05.193.057/0001-78

Av. Contorno, S/N-Fones: (091) 729-3176 e 729-3275
Fax: 729-2405 — CEP 68.825-870 Paragominas-PA

PRAÇA DE LAZER (Q-39).....	3.210,00 m ²
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (Q-16).....	2.544,00 m ²
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (Q-21).....	2.465,00 m ²
RUAS E AVENIDAS.....	90.794,00 m ²
CANTEIROS PÚBLICOS.....	1.492,00 m ²

PARÁGRAFO ÚNICO- Ficando a Faixa de Proteção Ambiental distribuída da seguinte forma:

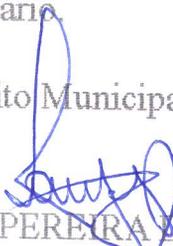
a) Lions club de Paragominas.....	4.160,00 m ²
b) SINDISESPA.....	3.924,00 m ²
c) SINSEPP.....	4.523,00 m ²
d) Associação dos Professores..... (SUB-SEDE SINTEPP)	4.072,00 m ²
e) Igreja Batista Missionária.....	3.852,00 m ²
f) SÓ TEM TAN TAN.....	3.653,00 m ²
g) Igreja Assembléia de Deus de Madureira.....	3.552,00 m ²
h) Vila Nova Esporte Clube.....	6.030,00 m ²

I- Enquanto existir esta Instituição, esta terá a obrigação de não transferir para terceiros e vender a outrem, uma vez que o patrimônio é área de "Preservação e Pública", não cabendo a ninguém o direito de venda, transferência e negócio, da referida área de terra. Extinta a Instituição, o Patrimônio será devolvido ao Poder Público, para que este determine um novo responsável pela preservação.

II- A Instituição responsável, terá prazo até dezembro de 1996, para implantar algum benefício na área ocupada, não o fazendo, o imóvel será devolvido ao Poder Público Municipal para que determine uma outra instituição a ser beneficiada.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de novembro de 1995.


JOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Paragominas
PROTOCOLO GERAL

N.º 608

Em 26 de 10 95


Funcionário